



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

REQUERIMENTO N. 070/2019

Autoria: Vereadores Silvino Carlos Pires Pereira (Dida), Elisa Gomes Machado, Mequiel Zacarias Ferreira, Aparecida Scatambuli Siculo (Cida), Charles Miranda Medeiros, Demilson Nunes Siqueira, Emerson Sais Machado, José Aparecido dos Santos (Cidão), Luiz Carlos de Queiroz, Marcos Roberto Menin, Oslen Dias dos Santos (Tuti), Reinaldo de Souza (Lau) e Valdecir José dos Santos (Mendonça).

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EMERSON SAIS MACHADO.

Os VEREADORES infra-assinados, em conformidade com o disposto no artigo 149 do Regimento Interno, conjugado com o artigo 37 inciso III da Lei Orgânica, mui respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, após a apreciação e aquiescência do soberano Plenário, EXPOR e REQUERER o que adiante segue:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, que **são obrigações e deveres do vereador**, entre outros, cumprir os deveres dos cargos para os quais foi eleito ou designado, além disto, **propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e a segurança e bem-estar dos munícipes, bem como impugnar aos que lhe pareçam contrário ao interesse público;**

CONSIDERANDO a concessão de trecho das rodovias MT-320 e MT-208, arrematadas pelo Consórcio Via Brasil, cuja posição da **praça de pedágio a ser instalada na Rodovia MT-208 vem sendo motivo de muita discussão e preocupação a alguns moradores da zona rural do município Alta Floresta**, em relação à inviabilidade do local escolhido;

CONSIDERANDO as discussões na **Audiência Pública** promovida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, realizada em 26 de outubro de 2017, nas dependências do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Alta Floresta, com a finalidade de discussão do Lote 2 do programa de concessão da prestação dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária do trecho de Alta Floresta, Mato Grosso, na qual **estabeleceu-se que a praça de pedágio seria instalada à 23 Km (vinte e três quilômetros) de Alta Floresta**, como forma de não penalizar os moradores que residem próximo ao município, conforme consta na inclusa cópia da então Ata de Audiência Pública Nº 01/2017;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

CONSIDERANDO que as **obras preliminares da praça de pedágio foram iniciadas à tão somente 12 quilômetros**, inclusive antes da entrada de acesso as propriedades rurais situadas na 3ª e 4ª Vicinal Leste, bem como Ramal do Mogno, de nosso município;

CONSIDERANDO que a execução da obras da praça de pedágio naquela localidade encontra-se **dentro dos limites do perímetro da área ou zona de expansão urbana do Município**, conforme definido pela Lei Municipal Nº 1.010, de 22 de março de 2.001, com isto, **no interior de áreas urbanizáveis, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio**. A Lei Municipal 1.010/2001 (cópia anexa) compreende uma linha reta, do marco 09 ao marco 10, de 7.379,80 metros na 3ª Vicinal Leste, conforme o respectivo memorial descritivo;

CONSIDERANDO ainda, que **à aproximadamente 1,8 mil metros, antes, do local escolhido pela concessionária para o estabelecimento da praça de pedágio**, encontra-se estabelecido o imóvel urbano denominado de Lote nº 283/A, com área de 30,10 hectares ou 300.991,37m², imóvel este que, através da Lei Municipal nº 2.134/2013, **já se encontra incluso no perímetro urbano**, inclusive com Termo de Aprovação para Loteamento Urbano;

Por fim, CONSIDERANDO o artigo 59, *caput*, da Lei Orgânica, de que ao Prefeito, como chefe da administração, compete, entre outros, **defender os interesses do Município**, além do disposto no inciso XVIII, do mesmo artigo, de **resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas**;

REQUER o encaminhamento do presente expediente ao Excelentíssimo **Prefeito Municipal, Senhor Asiel Bezerra de Araújo**, para **que promova o imediato embargo administrativo determinando a paralisação da obra, bem como providencie as medidas judiciais cabíveis e urgentes.**

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 14 de outubro de 2019.